

RESOLUÇÃO N.º 172

Aprova os procedimentos para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Unificado de Eleição do Conselho Tutelar de Curitiba – 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária de 16.08.2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprova os procedimentos para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos para os candidatos classificados e habilitados no Processo Unificado de Eleição do Conselho Tutelar de Curitiba – Gestão 2020/2023, etapa estabelecida pela Lei Municipal nº 14.655/2015 (Art.7º) e a resolução nº 117/2019 (Art.17)

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2019.



Marjorye Gaiovicz
Presidente – COMTIBA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CURITIBA
PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE
CURITIBA – GESTÃO 2020/2023
PROCEDIMENTOS PARA A PROVA OBJETIVA**

1 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 1.1 A prova de que trata o presente edital será realizada na cidade de Curitiba.
- 1.2 O NC/UFPR disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento do candidato para a Prova Objetiva em **28/08/2019**.
- 1.3 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização das provas.
- 1.4 É responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante de ensalamento e certificar-se de seu local de prova.

2 DA PROVA OBJETIVA

- 2.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **01/09/2019**, com início às **09h00min** e duração máxima de quatro horas.
- 2.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às **08h00min** e o **fechamento será às 08h30min**.
- 2.2.1 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (09h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 2.3 O Conteúdo Programático para as provas foi determinado pela Resolução nº 117/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente. O conteúdo pode ser verificado através do *site* da FAS no *link*: fas.curitiba.pr.gov.br/conteúdo.aspx?idf=1325
- 2.4 A prova será composta por 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada.
- 2.5 Cada questão terá o valor de 2 (dois) pontos.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 3.1 Os relógios da Comissão Organizadora serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

- 3.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 3.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
 - 3.4.1 Para os fins de realização de provas serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: CRM, OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
 - 3.4.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
 - 3.4.3 Não serão aceitos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 3.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 3.6 É discricionário ao NC/UFPR submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.
- 3.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de

realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.

3.7.1 No caso descrito no item 3.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.

3.7.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.

3.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.

3.9 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser, a qualquer tempo, submetidas à inspeção de segurança.

3.10 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;

c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;

d) levar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

g) usar óculos escuros;

h) emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

3.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 3.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.

3.10.2 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

3.10.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato

permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

- 3.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no item 3.10 e seguintes será eliminado do processo.
- 3.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 3.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 3.14 A ausência do candidato, por qualquer motivo, em qualquer fase, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do processo.
- 3.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação.
- 3.16 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo.
- 3.17 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado:
 - a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

- i) deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.
- 3.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 3.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 3.20 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

3.21 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 3.21.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 3.21.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 3.21.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 3.21.4 Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 3.21.5 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura implicará em considerar a(s) resposta(s) como incorreta(s).
- 3.21.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 3.21.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

3.21.8 O caderno de prova conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

3.22 Dos Recursos da Prova Objetiva

3.22.1 No dia **02/09/2019**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu endereço eletrônico (www.nc.ufpr.br).

3.22.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

3.22.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecidos para o processo e apresentados em formulário específico disponível em www.nc.ufpr.br no período compreendido entre as **00h01min do dia 02/09/2019 até as 23h59min do dia 03/09/2019**.

3.22.3 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12/09/2019**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12/10/2019**.

3.22.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

3.22.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

3.22.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.22.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.22.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.22.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do processo.

3.23 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

3.23.1 No dia **04/09/2019** será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

- 3.23.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir da **00h01min do dia 04/09/2019 até as 23h59min do dia 05/09/2019** no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.23.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 3.23.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **12/09/2019**.
- 3.23.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

4 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 4.1 Os candidatos serão classificados considerando os pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 4.2 Serão classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Objetiva.
- 4.3 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no item 4.2 estarão automaticamente eliminados do processo.
- 4.4 A partir do dia **12/09/2019**, estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba a lista dos candidatos classificados, em ordem alfabética, com as respectivas notas.
- 4.5 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2019.

Comissão Organizadora e UFPR/FUNPAR